



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.282, de 23 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.243, de 05 de janeiro de 2012 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2012.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.243, de 05 de janeiro de 2012, no valor de R\$ 16.262,63 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	
10 304 0014	VIGILANCIA SANITARIA	
10 304 0014 1555	Ampliação de Edificação do Laboratório de Água	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 16.262,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado por anulação ou parcial em igual valor na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64, na dotação abaixo especificada:

05.001	COORDENACAO ADMINISTRATIVA	
10	SAUDE	
10 122	ADMNISTRACAO GERAL	
10 122 0012	GESTAO DO SUS	
10 122 0012 1232	Aquis. de Moveis e Equipamentos Permanentes	
44.90.61.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.262,63

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.193, de 29 de julho de 2011 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 2.058 de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 2.243 de 05 de janeiro de 2012 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2012.

1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 23 de julho de 2012.



José Alcir de Paulino
Prefeito Municipal